

INSTRUMENTOS DE PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS RELIGIOSOS UTILIZADOS PELA ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE (1962-2010)

 <http://eoi.citefactor.org/10.11248/ehum.v7i2.1514>

Rhulio Rodd Neves de Aguiar

Especialista em Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural pelo UNIBH
rhuliorodd@yahoo.com.br



Recebido em: 20/04/2015 – Aceito em 31/05/2015

Resumo: O presente artigo tem como objeto principal a atuação da Arquidiocese de Belo Horizonte em relação à preservação dos bens culturais religiosos presentes em sua jurisdição episcopal, tendo como objetivo analisar as ações que a Igreja empreendeu para garantir a conservação do patrimônio cultural (1962-2010). Portanto, é possível pensar em algumas questões relevantes que auxiliarão no desenvolvimento dessa proposta: Quais são os instrumentos de salvaguarda do patrimônio utilizados pelo Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte? Qual o entendimento da Arquidiocese de Belo Horizonte sobre a preservação do patrimônio histórico, cultural e religioso? Como é a relação entre a Igreja Católica e os entes da Administração Pública na salvaguarda dos bens culturais?

Palavras-chave: Bens culturais – Arquidiocese de Belo Horizonte - Preservação.

Abstract: This present article has principal object the acting of the Archdiocese of Belo Horizonte in relation the preservation of the religious cultural goods presents in your episcopal jurisdiction, has objective to analyze the actions than the church undertook for to guarantee the conservation of the cultural patrimony (1962-2010). Therefore, is possible to think in some relevant questions than will auxiliary in the development of this purpose: Which are the instruments of safeguard of the patrimony utilized by the Memorial of the Archdiocese of Belo Hori-

Introdução

No Brasil a presença da Igreja Católica iniciou-se juntamente com a colonização da América portuguesa na primeira metade do século XVI, e em Minas Gerais, especificamente, a partir do século XVIII. Suas ações proporcionaram as interações pessoais, técnicas, estéticas e religiosas, culminando na produção de diversos bens culturais que evocam a memória histórico-religiosa ao longo de sua atuação nas Minas.

Em Minas Gerais, a partir de 1745, esta passou a se organizar administrativamente e religiosamente com o Bispado de Mariana que começou a funcionar com a chegada de D. Frei Manuel da Cruz em 1748 e abrangia uma intensa área do território mineiro. No final do século XIX, com a mudança da capital administrativa, de Ouro Preto para Belo Horizonte, o papa Bento XV (1914-1922) erigiu a diocese de Belo Horizonte, em 11 de fevereiro de 1921, através da bula *Pastoralis sollicitudo*. Seu sucessor, o papa Pio XI (1922-1939) a elevou à condição de Arquidiocese e Sede Metropolitana em 01 de fevereiro de 1924, por intermédio da bula *Amumus nobis ab Aeterno Pastorum Principe*, cuja “área territorial, desmembrada da Arquidiocese de Mariana, compõe-se de 28 municípios, onde vive uma população estimada em mais de 4 milhões de habitantes¹.”

Ao longo de sua história a Igreja Católica procurou proteger e preservar seus bens culturais, e para alcançar tal objetivo criou mecanismos dentro da legislação eclesiástica como bulas, cartas circulares, constituições e outros documentos, aproximando-os do contexto em que vivenciava e ressaltando a importância de promover, custodiar e valorizar as mais belas expressões humanas no campo artístico e histó-

¹TEIXEIRA; FONSECA. Inventário do Patrimônio Cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte. In: CAMPOS, et al. Atas do IV Congresso Internacional do Barroco Ibero-Americano. Ouro Preto: C/Arte, 2006. p. 789-798. Disponível em: <<http://www.upo.es/depa/webd-huma/areas/arte/4cb/pdf/Luiz%20Gonzaga%20Teixeira.pdf>>; Acesso em: 02 jan. 2014.

rico. De acordo com Ivo Porto de Menezes

Já em 1462, recomendava tal cuidado o papa Pio II, em 1566 o papa Júlio III, em 1572 o papa Pio V, em 1580 o papa Gregório XIII, entre muitos outros. O Código de Direito Canônico promulgado em 1917 já acentuava, em diversos de seus cânones, a necessidade do inventário e preservação dos bens de valor histórico e artístico [...]. No Brasil, abordaram o assunto o Decreto Consistorial de 1909, o das Constituições Eclesiásticas do Brasil, de 1915, e o do Pastoral Coletivo dos Bispos Mineiros, de 1926.²

Essa carta pastoral buscou instruir os clérigos e os fiéis leigos sobre a preservação do patrimônio cultural da Igreja, reconhecendo o Inventário como um importante instrumento de salvaguarda, “para atalharmos, quanto de nós depende, desvios de bens, objectos, títulos, documentos, pertencentes a uma parochia, lembramos a obrigação do inventario completo e minucioso, e de sua copia na Curia diocesana³.”

No Brasil, as ações de preservação ao patrimônio histórico e cultural se iniciaram, oficialmente, a partir de 30 de novembro de 1937 com a promulgação do Decreto-Lei nº 25 que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.” De acordo com o artigo 25 desse decreto-lei os entes da administração pública, representados pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, antigo SPHAN, deverão dialogar com as autoridades eclesiais e outras instituições no intuito de cooperar na preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro⁴. Conforme Sonia Rabello de Castro

O interesse público pela proteção do patrimônio cultural brasileiro fez editar o Decreto-lei 25/37, primeira norma jurídica que dispõe, objetivamente, acerca desta limitação administrativa ao direito de propriedade. O Decreto-lei 25/37 só foi modificado em 1941, pelo Decreto-lei nº 3.866, de 29 de novembro, que dispõe sobre o cancelamento do tombamento pelo presidente da República, em 1975, pela lei 6.292, que introduz a homologação ministerial no procedimento de tombamento⁵.

Aloísio Magalhães, durante o período em que esteve à frente das políticas culturais empreendidas pelo governo federal entre 1975-1982, ressaltava a importância do desenvolvimento nacional integrado à preservação das raízes culturais brasileiras, no intuito de conservar nossa identidade cultural. Ele salienta que

um dos graves problemas com que se defrontam os países no mundo moderno é a perda de identidade cultural, isto é, a progressiva redução dos valores que lhes são próprios, de peculiaridades que lhes diferenciam as culturas. Essa perda é, na verdade, a face negativa do acelerado processo de integração universal determinado pelo avanço tecnológico, que se propaga através de duas vertentes principais: a tecnologia do produto industrial e a tecnologia da comunicação audiovisual⁶.

Esse acelerado processo de integração universal possibilitou, através das vertentes mencionadas por Aloísio Magalhães, o desenvolvimento e consolidação da globalização que influenciou diretamente nas culturas de cada grupo ou nação que vivenciaram diretamente suas intervenções. Nesse sentido, para Leonardo Barci Castriota

²MENEZES. Bens culturais da Igreja. São Paulo: Loyola, 2006. p. 14-15.

³Cf. Carta Pastoral do Episcopado Mineiro ao clero e aos fiéis de suas dioceses sobre o patrimônio artístico. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1926. p. 26-27.

⁴Cf. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>; Acesso em: 03 ago. 2014.

⁵CASTRO, Sonia Rabello de. O Estado na Preservação de Bens Culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: Renovar, 1991. p. 1.

⁶MAGALHÃES. E Triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. p. 47.

se, por um lado, a globalização, baseada nos modelos econômicos e políticos neoliberais, fortalece os meios de comunicação de massa com principal fonte de consumo da maioria da população, o que poderia significar um enfraquecimento das culturas locais, por outro lado, o que se vê, quase como um contra-movimento, é o reaparecimento e a asserção das próprias identidades culturais locais⁷.

O que se percebe no argumento de Castriota em relação ao patrimônio cultural na globalização é que não ocorreu apenas a vertente de uma homogeneização da cultura como foi proposto e pensado pelos intelectuais da década de 1980 como Magalhães ou após o Consenso de Washington (1989). Parece que outra globalização passou a concorrer e operar no plano cultural. Uma inversão na globalização inicialmente imaginada projetou o multiculturalismo por meio da valorização das culturas locais em perspectiva global. Essa fase do fenômeno ao mesmo tempo em que se dimensionaram as referências culturais locais, essas se tornaram, cada vez mais planetarizadas e fragmentadas.

A fragmentação dos costumes e de certas práticas em relação ao patrimônio promoveu o reaparecimento de valores culturais específicos de determinados grupos. Nesse sentido, o que se evidencia é a busca em resgatar a memória e a cultura pela ação desenvolvida através das interações e das experiências que o diálogo multicultural proporcionou. Conforme José Newton Coelho Meneses analisa:

há um crescimento considerável da busca de informações sobre o passado e sobre os bens que o documentam, fazendo aumentar em linha crescente o repertório de bens patrimoniais que denotem a construção da cultura que se quer conhecer e valorizar⁸.

Portanto, é de fundamental importância analisar como a Igreja Católica, maior detentora de bens culturais no Brasil, compreende a questão da preservação do patrimônio cultural e religioso, tendo em vista as apropriações que diversos grupos exercem sobre esses bens. Nesse aspecto, vale lembrar a teoria da recepção de Roger Chartier, para o qual o receptor também é um produtor de sentido. As significações e valores atribuídos pela comunidade aos bens da Igreja podem ser diferentes daqueles que são atribuídos pelos agentes da instituição. Os interesses e as intenções de preservar os bens culturais da Igreja Católica podem contrapor-se em relação aos valores de fruição e usos diferenciados que são apropriados e podem variar em relação aos grupos sociais. Nesse sentido, cabe saber até que ponto a política para o patrimônio cultural da Igreja é ampla e comporta as diferenças de apropriações feitas pelos diferentes e diversos grupos da comunidade. Assim, o artigo visa contribuir com os estudos já elaborados sobre a conservação dos bens eclesiais no Brasil em relação a comunidade e, especificamente, sobre as ações da Arquidiocese de Belo Horizonte em preservar os bens culturais presentes em sua jurisdição episcopal.

Do Concílio Vaticano II à criação da Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja (1962-1993): discursos sobre o patrimônio cultural

O Concílio Vaticano II foi anunciado, primeiramente, em 25 de janeiro de 1959 e convocado em 25 de dezembro de 1961 pelo papa João XXIII (1958-1963) no intuito de dialogar com as fortes investidas provenientes da modernidade⁹. Para Rodrigo Coppe Caldeira o concílio convocado por João XXIII possuía um “espírito notadamente diferente dos anteriores – era um concílio que visava a um diálogo com o mundo e não a condenação de suas ideias”.¹⁰ Essa assembleia religiosa teve início em 1962 e

⁷CASTRIOTA. Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009. p. 12.

⁸MENESES. História & Turismo Cultural. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. p. 37.

⁹Cf. Papa João XXIII, Constituição Apostólica Humanae Salutis, Convocação do Concílio Ecumênico Vaticano II, 25 de dezembro de 1961. Disponível em:

<http://www.vatican.va/holy_father/john_xxiii/apost_constitutions/documents/hf_j-xxiii_apc_19611225_humanae-salutis_po.html

¹⁰CALDEIRA. Bispos conservadores brasileiros no Concílio Vaticano II (1962-1965): D. Geraldo de Proença Sigaud e D. Antônio de Castro Mayer. Horizonte, Belo Horizonte, v. 9, n. 24, P. 1010-1029. Disponível em:

<<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2011v9n24p1010/3397>>; Acesso em: 25 ago. 2014.

foi concluída no ano de 1965, pelo papa Paulo VI (1963-1978), após uma série de debates, votações, emendas, estudos e elaboração de textos no intuito de consolidar a redação de uma série de documentos que expressassem a nova visão da Igreja.

Dentre esses documentos, vale destacar a Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* que orienta sobre a sagrada liturgia. Percebe-se uma preocupação por parte da Igreja Católica na preservação das peças de arte sacra, no capítulo VII intitulado *A arte sacra e as alfaias litúrgicas* o Concílio Vaticano II ressalta que

A Igreja nunca considerou um estilo como próprio seu, mas aceitou os estilos de todas as épocas, segundo a índole e condição dos povos e as exigências dos vários ritos, criando deste modo no decorrer dos séculos um tesouro artístico que deve ser conservado cuidadosamente¹¹.

Nesse sentido compreende-se que a fruição dos bens culturais religiosos, empreendida pela Igreja e por muitos fiéis leigos está ligada à utilização dos objetos sacros no rito litúrgico. De acordo com a *Instrução Geral sobre o Missal Romano* existe à necessidade de preservar esses objetos que são utilizados no ritual. Porém, nos direcionamentos das políticas culturais da Igreja pouco se atenta para a conservação do ritual em si. Coloca-se a necessidade de se preservar através do instrumento do registro os rituais litúrgicos enquanto celebrações. Nesse aspecto, pouco se vê na legislação eclesiástica e nos instrumentos de sua preservação. Alguns casos têm sido preservados por iniciativa dos órgãos de proteção do patrimônio e pela comunidade, podemos citar como exemplo o rito siríaco.

O rito siríaco católico provém da cidade de Antioquia, capital da atual Síria, é uma das principais cidades no Oriente e, foi um importante local durante a dominação romana na região. São Pedro erigiu a Igreja de Antioquia no ano 42 o que possibilitou, posteriormente, que esta cidade abrigasse um grande número de cristãos cuja liturgia utilizada pelos fieis conservou as características e os elementos originais da fase inicial do cristianismo, “além de apresentar uma série de costumes próprios a essa população. Da principal liturgia adotada na época, a de São Tiago, derivaram outras, como a Liturgia dos Apóstolos ou Liturgia de São João Evangelista”¹², essa liturgia começou a ser praticada na Igreja Sagrado Coração de Jesus em Belo Horizonte a partir de 25 de outubro de 1925, quando Dom Antônio dos Santos Cabral (1922-1967), primeiro arcebispo de Belo Horizonte, nomeou o padre sírio Jorge Elian (1925-1949) como pároco da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus de Belo Horizonte para dar assistência espiritual à colônia sírio-libanesa presente na capital mineira. Durante a celebração,

sendo uma liturgia de origem oriental, a língua adotada modernamente é o árabe. Originalmente, a língua adotada foi o aramaico, a mesma língua falada por Cristo. Mantendo-se a fidelidade com a língua oficial, somente as orações da consagração são em aramaico¹³.

Este rito não possui um registro para garantir a sua preservação e não identificamos nenhuma iniciativa por parte da Arquidiocese para garantir a salvaguarda deste patrimônio imaterial em Belo Horizonte, o templo foi tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG em 1979, e nos primeiros anos da década de 2000, seguindo as orientações presentes na *Instrução Geral sobre o Missal Romano* e outras provenientes da Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja, o setor de Inventário do Patrimônio, do Memorial da Ar-

¹¹Cf. Concílio Vaticano II, Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia, 04 de dezembro de 1963. Disponível em:

<http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html>; Acesso em: 25 ago. 2014.

¹²Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte. Igreja do Sagrado Coração de Jesus: Paróquia dos Siríacos Católicos. Belo Horizonte. [folheto]

¹³Cf. ARQUIDIOCESE de Belo Horizonte; Paróquia Sagrado Coração de Jesus dos Siríacos Católicos; Igreja Sagrado Coração de Jesus. Liturgia da Santa Missa: Rito Siríaco Católico. [s.l], [s.d], p. 2.

quidiocese de Belo Horizonte, inventariou os bens materiais presentes na Igreja Sagrado Coração de Jesus¹⁴, no intuito de preservar as peças sacras que serão utilizadas nas celebrações. Enfim, a Igreja Católica procura utilizar as peças sacras nas celebrações e propagação da fé católica adaptando-as às necessidades e características da comunidade em que estão inseridas. Dessa forma

a Igreja não cessa de solicitar a nobre contribuição das artes e admite as expressões artísticas de todos os povos e regiões. Ainda mais, assim como se esforça por conservar as obras e tesouros artísticos legados pelos séculos precedentes e, na medida do necessário, adaptá-las às novas necessidades, também procura promover formas novas que se adaptem à índole de cada época¹⁵.

Sob as orientações do Concílio Vaticano II, e após receber a carta circular *De cura patrimonii histórico-artistici Ecclesiae* proveniente da Sagrada Congregação dos Clérigos em 11 de abril de 1971 e o ofício nº 131 do Conselho Federal de Cultura em 08 de junho de 1971, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), criada em 1952, elaborou o *Documento-base sobre a arte sacra* em agosto de 1971, ressaltando a importância da preservação dos bens culturais religiosos e recomendando ao clero que auxiliasse nesse objetivo. Nesse documento a CNBB classifica o patrimônio histórico e cultural da Igreja em dois aspectos:

O grande acervo dos bens histórico-artísticos da Igreja tem dois aspectos: - o primeiro é o acervo vivo, espalhado pelas nossas Igrejas e casas religiosas. Aos párocos, capelães e reitores de Igrejas e capelas compete zelar pela integridade, conservação e segurança destes bens. – O segundo acervo são os depósitos de objetos artísticos, isto é, o que não está mais em uso. Para estes recomenda-se a criação de museus paroquiais diocesanos e interdiocesanos para evitar a deterioração tão frequente nos depósitos¹⁶.

Após o período que o Brasil foi governado pelo regime ditatorial (1964-1984), foi necessário para a redemocratização do país a elaboração de uma nova constituição que assegurasse garantias fundamentais para a sociedade brasileira. A evolução do diálogo sobre a preservação do patrimônio cultural não foi ignorada pelo Congresso Nacional ao aprovar em 1988, a nova Constituição Federal brasileira, e reservou dois artigos, 215 e 216, os quais dispõem sobre a salvaguarda do patrimônio histórico e cultural brasileiro. O Poder Público auxiliado pela sociedade, de acordo com o artigo 216 “promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação¹⁷”.

É nesse intuito de valorização da cultura religiosa e preservação dos bens culturais da Igreja que o papa João Paulo II (1978-2005) erigiu a Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja em 1993, através do motu próprio *Inde a Pontificatus Nostri initio*, substituindo a Pontifícia Comissão para a Conservação do Patrimônio Artístico e Histórico da Igreja, criada em 1988¹⁸ no âmbito da Congregação para o Clero cujas atribuições serão:

presidir la tutela del patrimonio histórico y artístico de toda la Iglesia (obras de arte, documentos históricos, patrimonios libreros y aquellos que se conservan en los museos, bibliotecas y archivos); colaborar en

¹⁴Cf. MIRANDA. ARQUIDIOCESE de Belo Horizonte; PONTIFÍCIA Universidade Católica de Minas Gerais. Inventário do Patrimônio da Arquidiocese de Belo Horizonte: Igreja do Sagrado Coração de Jesus – Belo Horizonte (MG). Belo Horizonte: PUC Minas, 2005. n.4. 273p.

¹⁵Instrução Geral sobre o Missal Romano. In: Missal Romano. Restaurado por decreto do Sagrado Concílio Ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Tradução portuguesa da 2ª edição típica para o Brasil realizada e publicada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil com acréscimos aprovados pela Sé Apostólica. 6. ed. São Paulo: Paulus, 1992. p. 78.

¹⁶CNBB. Documento-base sobre arte sacra. Comunicado Mensal, n. 227, Brasília, 1971.

¹⁷Cf. Artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>; Acesso em: 31 ago. 2014.

¹⁸Cf. Papa João Paulo II. Constituição Apostólica Pastor Bonus sobre a Cúria Romana. Roma, 28 de junho de 1988. Disponível em: <<http://www.paroquiasantoantonio-patos.com.br/admin/documentos/Constitui%C3%A7ao-Apostolica-PASTOR-BONUS-sobre-a-Curia-Romana.pdf>>; Acesso em: 28 ago. 2014.

la conservación de este patrimonio con las Iglesias particulares y los respectivos organismos episcopales; promover una sensibilización cada vez mayor en la Iglesia sobre estos bienes, de acuerdo con las Congregaciones para la Educación Católica y para el Culto Divino y la Disciplina de los Sacramentos¹⁹.

Nesse objetivo a Pontifícia Comissão desenvolveu textos sobre o tema para orientar os clérigos e os responsáveis pela preservação dos bens culturais eclesiais, ressaltando a importância que eles possuem para a execução das celebrações litúrgicas e do contato com o transcendente. De acordo a carta circular *Necessidade e urgência da Inventariação e catalogação do patrimônio cultural da Igreja*, a Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja ressalta que

a função cultural e eclesial que, incessantemente, caracteriza os mesmos bens culturais da Igreja representa o melhor apoio para a sua conservação... Para além da «tutela, vital» dos bens culturais, é pois importante a sua «conservação contextual», uma vez que a valorização deve ser entendida no seu conjunto, sobretudo no que diz respeito aos edifícios sagrados, onde se encontra presente a maior parte do património histórico e artístico da Igreja. Não se pode, enfim, subestimar a necessidade de manter inalterada, tanto quanto possível, a relação entre os edifícios e as obras aí existentes, em ordem a garantir uma sua fruição completa e global...²⁰

Para que o patrimônio cultural religioso seja preservado é necessário que os clérigos estejam à frente da aplicação das medidas protetivas, orientando os leigos sobre a necessidade de preservar os resquícios de nossa história e que evocam nossa memória histórico-religiosa. Na carta circular *A formação dos futuros presbíteros à atenção para com os bens culturais da Igreja* a Pontifícia Comissão expõe que

sem o renovado empenho dos sacerdotes em relação à conservação de tais bens, da sua valorização cultural e pastoral e da sensibilização acerca de seu papel na evangelização, na liturgia e no aprofundamento da fé dificilmente se poderá realizar a atividade desejada pela Constituição *Pastor Bonus*²¹.

O Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte

Na década de 1990, a Igreja Católica buscou criar meios efetivos para auxiliar na salvaguarda de seus bens culturais criando a Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja que teria a função de orientar as arquidioceses e dioceses espalhadas pelo mundo. Seguindo o objetivo de resgatar e preservar a memória histórico-religiosa do catolicismo em Minas Gerais, a Arquidiocese de Belo Horizonte criou o antigo Centro de Documentação e Informação da Arquidiocese de Belo Horizonte - CEDIC/BH – em julho de 1992 no intuito de “resgatar e organizar a documentação dos Departamentos da Presidência, Chancelaria, Jurídico, Contabilidade, Pessoal e Financeiro da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte²².” De acordo com o documento-base da CNBB sobre a arte sacra

¹⁹Cf. Perfil da Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_commissions/pcchc/documents/rc_com_pcchc_pro_20051996_sp.html>; Acesso em: 31 ago. 2014.

²⁰Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja. Carta circular. Necessidade e urgência da inventariação e catalogação do patrimônio cultural da Igreja. Vaticano: 1999.

²¹Pontifícia Comissão para a Conservação do Patrimônio Artístico e Histórico. Carta circular. A formação dos futuros presbíteros à atenção para com os bens culturais da Igreja, 15 de outubro de 1992, apud MENEZES. Bens culturais da Igreja. São Paulo: Loyola, 2006. p. 16.

²²Memorial da Arquidiocese – MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 830, pasta 1, Projeto de Implantação do AABH, página 1.

os documentos escritos, muitos deles preciosos quer pelo valor artístico, quer pelo valor histórico, devem ser reunidos em arquivos paroquiais, diocesanos ou interdiocesanos, para que sejam preservados e colocados a serviço dos estudiosos e pesquisadores²³.

A Igreja considera os arquivos eclesiásticos como um lugar da memória das comunidades cristãs e um importante instrumento a ser utilizada na evangelização conforme a carta circular *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos*:

Pour l'Église, en effet, les archives sont, en quelque sorte, le lieu de la mémoire des communautés chrétiennes et un facteur culturel au service de la nouvelle évangélisation. Elles constituent ainsi un bien culturel de première importance, dont la particularité est d'enregistrer le parcours pluriséculaire de l'Église en chacune des réalités qui la compose. Comme lieu de la mémoire, elles doivent recueillir de façon systématique toutes les données qui ont servi à écrire l'histoire articulée de la communauté ecclésiale afin d'offrir la possibilité d'évaluer convenablement ce qui a été fait, les résultats obtenus, les omissions aussi bien que les erreurs²⁴.

Nesse sentido, para Pierre Nora os lugares de memória surgem e se constituem a partir da necessidade de criar mecanismos que possam preservar e resgatar a memória social ou particular, "mesmo um lugar de aparência puramente material, como um depósito de arquivos, só é lugar de memória se a imaginação o investe de uma aura simbólica²⁵", ou seja, os arquivos eclesiásticos são lugares de memória, pois a Igreja atribuiu a eles um significado simbólico e religioso, sem se esquecer da funcionalidade que eles possuem na evangelização e manutenção da memória religiosa.

Preocupada com o estado de conservação dos bens culturais e sobre a disposição em que eles se encontram a Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja, além de instruir sobre como preservar o patrimônio cultural religioso, se comunica com as arquidioceses e dioceses para obter tal informação sobre o patrimônio documental, bibliográfico, artístico e entre outros. Tal fato é confirmado na carta enviada pela Pontifícia Comissão, em 27 de março de 1996, ao Mons. Serafim Fernandes de Araújo, arcebispo de Belo Horizonte na época:

Excelência Reverendíssima, Apesar de conhecer os pesados empenhos que comporta o governo pastoral da Sua Diocese, venho dirigir-me a Vossa Excelência Reverendíssima para Lhe pedir algumas informações sobre a organização dos Ofícios Diocesanos que têm a seu cuidado os Bens Culturais da Igreja, com o fim de um profícuo conhecimento e colaboração da nossa parte com as Igrejas particulares, cujo enorme empenho pastoral apreciamos e, onde isso é possível, o da valorização dos bens culturais e das tradições locais²⁶.

Na pesquisa documental não foi possível encontrar se tal resposta foi encaminhada para o Vaticano, mas identificamos que certas medidas foram tomadas para a preservação dos bens culturais sob a jurisdição episcopal da Arquidiocese de Belo Horizonte. Sabe-se que, por intermédio da Portaria nº 01/1996, Dom Serafim Fernandes criou a Comissão Arquidiocesana de Arte Sacra – CAAS, em 15 de agosto de 1996, além de orientar e supervisionar a elaboração de projetos para a construção de igrejas e capelas, esta deveria:

²³ CNBB. Documento-base sobre arte sacra. Comunicado Mensal, n. 227, Brasília, 1971.

²⁴Cf. Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja. Carta circular. *A função pastoral dos arquivos eclesiásticos*, Vaticano, 02 de fevereiro de 1997. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_commissions/pcchc/documents/rc_com_pcchc_19970202_archivi-ecclesiastici_fr.html>; Acesso em: 31 ago. 2014.

²⁵NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História: Revista do programa de estudos pós-graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP. São Paulo, 1981, n. 10, dez. 1993. p. 21.

²⁶MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 830, Correspondência 1996/2013, pasta 1.

d - examinar o estado de conservação e acompanhar, se for o caso, os trabalhos de restauração dos bens da Igreja, sugerindo eventuais medidas de proteção e preservação de sua integridade (6); e – fazer o inventário dos monumentos históricos e artísticos da Arquidiocese, organizando o respectivo arquivo (7)²⁷;

A CAAS foi criada conforme as orientações contidas na Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia cujo artigo 44, que dispõe sobre a criação de comissões de liturgia, música e arte sacra, ressalta:

Convém que a autoridade eclesiástica territorial competente, a que se refere o art. 22 § 2, crie uma Comissão litúrgica, que deve servir-se da ajuda de especialistas em liturgia, música, arte sacra e pastoral. A Comissão deverá contar, se possível, com o auxílio dum Instituto de Liturgia Pastoral, de cujos membros não se excluirão leigos particularmente competentes, se for necessário. Será atribuição da dita Comissão dirigir, guiada pela autoridade eclesiástica territorial, a pastoral litúrgica no território da sua competência, promover os estudos e as experiências necessárias sempre que se trate de adaptações a propor à Santa Sé²⁸.

Posteriormente as atividades exercidas pela CAAS, em relação aos bens culturais, passaram a ser executadas pelo Inventário do Patrimônio Cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte cujos trabalhos se iniciaram

em 2001, por equipe de professores-pesquisadores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, [...] tem como objetivo a identificação e catalogação do acervo cultural da Arquidiocese, distribuído em 258 paróquias, em 28 municípios do Estado de Minas Gerais. Trabalho de importância incalculável alia-se, desde então, aos esforços despendidos pelos órgãos públicos de proteção do patrimônio histórico, cultural e artístico [...]²⁹.

O Inventário do Patrimônio Cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte na execução de seus projetos e atividades conta com a colaboração dos setores eclesiásticos, a saber as paróquias pesquisadas, a Cúria Metropolitana, a PUC Minas e os órgãos públicos que atuam na salvaguarda dos bens culturais, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, além de buscar fomento junta à Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

No ano de 2005, o Inventário foi incorporado ao Memorial da Arquidiocese como um de seus setores organizacionais, através do Decreto nº 04G/2005 promulgado por Dom Walmor Oliveira de Azevedo, atual arcebispo metropolitano de Belo Horizonte, em 22 de agosto de 2005, que seria implantado na capital do estado. De acordo com o decreto o Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte terá a atribuição “de pesquisar, manter sob administração ou recolher, analisar e classificar, preservar e divulgar bens culturais e históricos, sacros e profanos, de várias naturezas, que se vinculem à história da Arquidiocese³⁰.” “O Memorial visa a inserir-se na vida da comunidade da Arquidiocese, desenvolvendo amplo trabalho de promoção, proteção e divulgação de seus bens culturais³¹.” Além do Inventário, o Memorial é composto pelo Arquivo

²⁷MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 831, Administração do Memorial, pasta 6 (2º).

²⁸Cf. Concílio Vaticano II, Constituição Conciliar *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia, 04 de dezembro de 1963, cap. 1, art. 44.

²⁹MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 831, Inventário, pasta 7.

³⁰MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 830, Correspondência 2001-2009, pasta 3, 2004, fl. 01.

³¹MA, Arquivo Arquidiocesano, cx 830, Correspondência 2001-2009, pasta 3, 2005.

Arquidiocesano, pelo Centro de Divulgação e Promoção Religiosa e pelo Museu Arquidiocesano cuja inauguração ocorreu no dia 16 de abril de 2010 no endereço em que se situa atualmente, na Praça Duque de Caxias, 500, bairro Santa Tereza.

Conforme as orientações provenientes da Comissão Pontifícia para os bens culturais da Igreja, o Memorial da Arquidiocese de Belo Horizonte atribui ao inventário um importante instrumento de salvaguarda do patrimônio cultural religioso, criando um setor específico dentre os setores que o compõem. Conforme o Código de Direito Canônico, cân. 1283, parágrafo 2º, os administradores dos bens eclesiais devem elaborar “um inventário exacto e discriminado, por eles assinado, das coisas imóveis, e das móveis quer preciosas quer de qualquer modo respeitantes aos bens culturais ou de outras coisas, com a sua descrição e avaliação³²”. De acordo com a carta circular *Inventariação dos bens culturais dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica*

Se confia, por tanto, en el sentido de responsabilidad de los superiores mayores, que sabrán proveer a su tiempo a la realización del inventario de los bienes archivísticos, librarios y artísticos em su posesión, tanto en la sede central como en las sedes periféricas, con particular atención a cuanto viene trasladado de las casas que se suprimen. La importancia de tal inventario viene también puesta de relieve en el can. 1283, 2º del Código de Derecho Canónico y en el can. 1025 del Código de los Cánones de las Iglesias Orientales³³.

O trabalho desenvolvido pelo Inventário do Patrimônio Cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte visa conservar os bens culturais sem descaracterizá-los, mantendo assim a sua função inicial. Conforme Mônica Eustáquio Fonseca:

Destituídos de valor para as atuais gerações e para as que nascem, esses objetos terão seu fim declarado com muita brevidade. Uma das consequências é a musealização desses objetos [...] que deixando seus lugares originais de *sentido*, transformam-se em meros objetos de exposição, para um sôfrego consumo visual. Coloca-se então a questão, o que e de que forma queremos conservar? Por isso julgamos que a preservação da cultural material deve, na medida do possível, ser acompanhada da reprodução das condições que a torna viva³⁴.

Dessa forma, compreende-se que o Inventário do Patrimônio pretende preservar o patrimônio cultural sacro sem afastá-lo do rito litúrgico, permitindo assim que sejam utilizados na evangelização e contribuam na relação dos fiéis com o transcendente. No decorrer da inventariação dos bens culturais, quando são identificados aqueles que necessitam de um tratamento técnico de restauro, o Memorial aciona os órgãos públicos competentes para garantir a conservação do patrimônio. De acordo com Mônica Eustáquio Fonseca:

Desde que identificados problemas que coloquem em risco a integridade dos bens, sejam eles materiais ou de outra ordem, são tomadas providências que consistem no acionamento dos órgãos de patrimônio nas diferentes esferas, federal, estadual ou municipal, de forma a somar esforços e ampliar as possibilidades de ações ágeis e concretas. O Iepha/MG tem sido um parceiro de primeira hora, com o qual podemos contar para a construção de conhecimento; realização de ações de vistoria e elaboração de laudos que apontam os problemas e indicam as providências que precisam ser adotadas; elaboração de projetos de intervenção para restauração ou conservação; educação patrimonial etc³⁵.

³²Cf. Livro V, Título II, cân. 1283. Código de Direito Canônico, promulgado por S.S. o papa João Paulo II. Versão portuguesa. 4.ed. Lisboa: Conferência Episcopal Portuguesa; Braga: Editorial Apostolado da Oração, 1983. rev. p. 220. Disponível em: < http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf>; Acesso em: 31 ago. 2014.

³³Cf. Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja. Carta circular. Inventariação dos bens culturais dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica: algumas orientações práticas. 15 de setembro de 2006. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_commissions/pcchc/documents/rc_com_pcchc_20060915_inventariazione_sp.html>; Acesso em: 31 ago. 2014.

³⁴FONSECA, (Coord.). Inventário do patrimônio cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte: relatório final de pesquisa: síntese das Igrejas inventariadas. Belo Horizonte: Memorial/ Inventário; PUC Minas; FAPEMIG, 2008, vol. 01. p. 23.

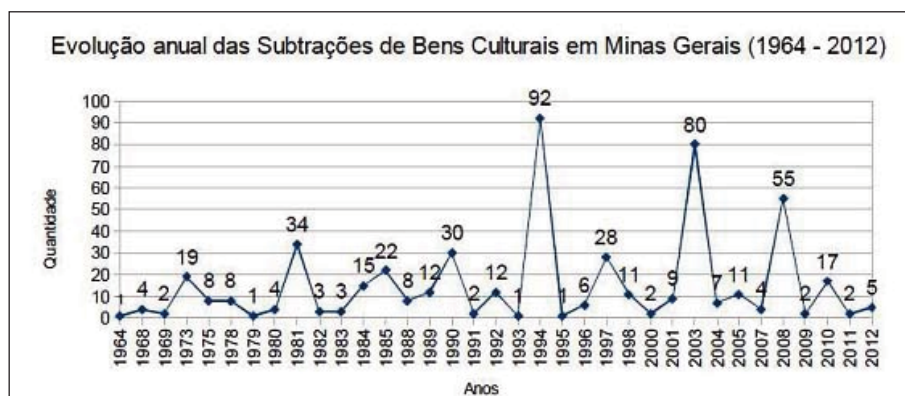
³⁵Cf. Iepha/MG entrevista: Mônica Eustáquio Fonseca. 02 de abril de 2011.

Outro instrumento de tutela utilizado é o tombamento, mas este se dá através da interação da Arquidiocese com o poder público, por intermédio dos institutos de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural, IPHAN e IEPHA. Nestes casos, o poder público notificou a Arquidiocese sobre o bem cultural que seria tombado pelo órgão competente, concedendo-lhe um prazo para se manifestar se concorda ou não com ato praticado, mas expondo seus argumentos. Na pesquisa não identificamos se a Arquidiocese discordou em relação ao tombamento do bem, ao contrário, ela anuiu. É possível comprovar na documentação a manifestação favorável ao tombamento de um bem edificado, no caso, da Igreja do Sagrado Coração de Jesus:

Recebi a Notificação Nº 01/79/IEPHA/MG, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico = IEPHA/MG, referente ao tombamento da Igreja do Sagrado Coração, localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e fico ciente deste tombamento. Belo Horizonte, 15 de março de 1979. Dom João Rezende Costa [...] Arcebispo de Belo Horizonte³⁶.

Essa parceria firmada entre a Arquidiocese de Belo Horizonte e o poder público vai além dos procedimentos de tombamento e conservação do patrimônio histórico e cultural, principalmente, em relação ao comércio clandestino de bens culturais sacros. A ocorrência de furtos de peças sacras ocorre em Minas Gerais desde o século XVIII, mas atualmente, essa ação tem se elevado devido à atribuição de valor aos bens culturais e, conseqüentemente, ao valor monetário que tais bens são avaliados devido à sua importância como testemunho e expressão de uma determinada época.

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consta no artigo 23 que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...] IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.”. Mesmo com a regulamentação prevista em lei, os casos de furtos de bens culturais continuam a ocorrer, e os infratores chegam até mesmo em constituir quadrilhas para atingir seus objetivos conforme tabela abaixo.



Fonte: Miranda, Marcos Paulo de Souza. A atuação do Ministério Público no combate à subtração e ao comércio ilícito de bens culturais. [s.d.]. Apresentação.

Nesse sentido o Ministério Público criou o Sistema de Registro de Peças Sacras Procuradas, por intermédio da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, e firmou uma parceria com a INTERPOL no intuito de tentar resgatar as peças de foram enviadas para o exterior. Internamente, Marcos Paulo de Souza Miranda ressalta que:

³⁶IEPHA, Processo de Tombamento, PT 05, Igreja do Sagrado Coração de Jesus, 07/1979, fl. 28.

A atuação do Ministério Público (Estadual e Federal) em conjunto com os demais órgãos de proteção ao patrimônio cultural (IPHAN, IEPHA), defesa social (Polícias Civil, Federal e Militar) e de fiscalização tributária (Receitas Estadual e Federal) é medida que se impõe para o combate eficaz ao comércio clandestino de bens culturais³⁷.

O trabalho executado pelo Inventário da Arquidiocese de Belo Horizonte é de suma importância como medida preventiva em caso de furtos de bens culturais, pois o inventário minucioso auxilia na identificação dos bens furtados. Em entrevista ao site descubraminas.com desenvolvido pelo SENAC/MG, Dom Walmor Oliveira ao ser questionado sobre a falta de segurança para com o patrimônio histórico e cultural e sobre a ação de ladrões ressaltou que:

Essa é uma questão extremamente séria e que exige todos os esforços das dioceses, paróquias, instituições, governos e sociedade. Na Arquidiocese de Belo Horizonte, não medimos esforços para zelar pelo patrimônio religioso. Em 2010, criamos o Memorial da Arquidiocese que realiza importante trabalho em parceria com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais. O Memorial tem como competência definir a política de proteção, pesquisa, promoção e divulgação dos bens culturais arquidiocesanos. No final de 2011, o Memorial Arquidiocesano realizou uma exposição no Terminal Rodoviário de Belo Horizonte. Peças sacras dos séculos 19 e 20 que estavam desaparecidas há mais de 40 anos, recuperadas pela Polícia Civil, passaram por um processo de restauração e, em seguida, foram expostas no Terminal Rodoviário - estrategicamente escolhido por ser um local de grande circulação - oportunidade para que um número ainda maior de pessoas pudesse apreciar o acervo³⁸.

Conclusão

No decorrer dessa pesquisa, preocupamos em analisar as ações da Arquidiocese de Belo Horizonte na proteção e preservação do patrimônio cultural religioso presente em Belo Horizonte. Tal análise nos possibilitou identificar quais os instrumentos de salvaguarda do patrimônio são utilizadas pelo Memorial da Arquidiocese, a saber o tombamento e o inventário. O processo de tombamento se deu com a anuência da Arquidiocese em relação aos procedimentos administrativos do poder público no intuito de preservar o patrimônio histórico e cultural religioso. O inventário está sendo desenvolvido seguindo as orientações provenientes do Vaticano, especificamente, das cartas circulares elaboradas pela Pontifícia Comissão para os bens culturais da Igreja, sendo um importante instrumento de preservação dos bens culturais, considerado, também, como uma medida protetiva em caso de ocorrência de furtos de peças sacras.

A Igreja Católica se esforça em dialogar e auxiliar os entes da administração pública, Estado, Município e União, nas ações de preservação do patrimônio cultural, e reconhece a importância de se manter e fortalecer essas ações protetivas. Ao desenvolver a pesquisa percebemos que a Arquidiocese possui a mesma visão do Vaticano sobre a preservação de bens culturais, pois em todos os atos praticados nesse sentido, as orientações episcopais são destacadas nos documentos administrativos provenientes da Cúria Metropolitana e do Memorial da Arquidiocese, e é perceptível nas ações empreendidas para a salvaguarda do patrimônio eclesialístico.

³⁷MIRANDA. A atuação do Ministério Público no combate ao comércio clandestino de bens culturais. [s.l.], [s.d.], p. 12. Disponível em: <file:///C:/Users/T/Downloads/artatuaMP.pdf>; Acesso em: 01 set. 2014.

³⁸Entrevista realizada por Roberta Almeida ao site descubraminas.com, mantido pelo SENAC/MG em abril de 2012. Disponível em: <http://www.descubraminas.com/Cultura/EntrevistaDetalle.aspx?cod_entrevista=1651>; Acesso em: 01 set. 2014.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BALDISSERI, Dom Lorenzo. Bens culturais no Acordo Brasil - Santa Sé. Cadernos de História. Belo Horizonte. v. 13. n. 18. 1º sem. 2012.
- CASTRIOTA, Leonardo Barci. Patrimônio cultural: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009. 379 p.
- CASTRO, Sonia Rabello de. O Estado na Preservação de Bens Culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: Renovar, 1991. 153p.
- CALDEIRA, Rodrigo Coppe. Bispos conservadores brasileiros no Concílio Vaticano II (1962-1965): D. Geraldo de Proença Sigaud e D. Antônio de Castro Mayer. Horizonte, Belo Horizonte, v. 9, n. 24, P. 1010-1029. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2011v9n24p1010/3397>>; Acesso em: 25 ago. 2014.
- LEITE, Ilka Boaventura. Religião, Arte e Patrimônio Cultural. Horizonte. Belo Horizonte, v. 11, n. 31, p. 840-842, jul./set. 2013
- MAGALHÃES, Aloísio. E Triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Brasília: Fundação Nacional Pró-Memória, 1985. 256p.
- MENESES, José Newton Coelho. História & Turismo Cultural. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. 127 p.
- MENEZES, Ivo Porto de. Bens culturais da Igreja. São Paulo: Loyola, 2006. 109 p.
- MINISTÉRIO Público do Estado de Minas Gerais; PROMOTORIA Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais. Manual Básico de Segurança e Conservação do Patrimônio Cultural Sacro. Belo Horizonte: [s.ed.], [s.d.]. 37 p.
- MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. A atuação do Ministério Público no combate ao comércio clandestino de bens culturais. [s.l], [s.d.], p. 12. Disponível em: <<file:///C:/Users/T/Downloads/artatuaMP.pdf>>; Acesso em: 01 set. 2014.
- _____. Patrimônio Cultural e Bens Culturais. In: _____. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. p. 49-86.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. Projeto História: Revista do programa de estudos pós-graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP. São Paulo, 1981, n. 10, dez. 1993. P. 7-28.
- TEIXEIRA, Luiz Gonzaga; FONSECA, Mônica Eustáquio. Inventário do Patrimônio Cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte. In: CAMPOS, Adalgisa Arantes et al. Atas do IV Congresso Internacional do Barroco Íbero-Americano. Ouro Preto: C/Arte, 2006. p. 789-798. Disponível em: <<http://www.upo.es/depa/webdhuma/areas/arte/4cb/pdf/Luiz%20Gonzaga%20Teixeira.pdf>>; Acesso em: 02 jan. 2014.

FONTES

- ARQUIDIOCESE de Belo Horizonte; Paróquia Sagrado Coração de Jesus dos Siríacos Católicos; Igreja Sagrado Coração de Jesus. Liturgia da Santa Missa: Rito Siríaco Católico. [s.l], [s.d], p. 2.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>; Acesso em: 03 ago. 2014.
- CARTA Pastoral do Episcopado Mineiro ao clero e aos fiéis de suas dioceses sobre o patrimônio artístico. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1926. 27 p.
- CNBB. Documento-base sobre arte sacra. Comunicado Mensal, n. 227, Brasília, 1971.
- CONSTITUIÇÃO Conciliar *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia. In: CONCÍLIO VATICANO II. 1962-1965. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19631204_sacrosanctum-concilium_po.html.
- FONSECA, Mônica Eustáquio (Coord.). Inventário do patrimônio cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte: relatório final de pesquisa: síntese das Igrejas inventariadas. Belo Horizonte: Memorial/Inventário; PUC Minas; FAPEMIG, 2008, 5 vols.
- IGREJA Católica. Código de Direito Canônico, promulgado por S.S. o papa João Paulo II. Versão portuguesa. 4.ed. Lisboa: Conferência

Episcopal Portuguesa; Braga: Editorial Apostolado da Oração, 1983. rev. p. 220. Disponível em: < http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf>; Acesso em: 31 ago. 2014.

_____. Instrução Geral sobre o Missal Romano. In: _____. Missal Romano. Restaurado por decreto do Sagrado Concílio Ecumênico Vaticano Segundo e promulgado pela autoridade do Papa Paulo VI. Tradução portuguesa da 2ª edição típica para o Brasil realizada e publicada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil com acréscimos aprovados pela Sé Apostólica. 6. ed. São Paulo: Paulus, 1992. p. 23-94.

INVENTÁRIO do patrimônio cultural da Arquidiocese de Belo Horizonte: Igreja de São Francisco de Assis, Pampulha, Belo Horizonte. 2003. 152p.

MIRANDA, Selma Melo. ARQUIDIOCESE de Belo Horizonte; PONTIFÍCIA Universidade Católica de Minas Gerais. Inventário do Patrimônio da Arquidiocese de Belo Horizonte: Igreja do Sagrado Coração de Jesus – Belo Horizonte (MG). Belo Horizonte: PUC Minas, 2005. n.4. 273p.

PONTIFÍCIA Comissão para os Bens Culturais da Igreja. Carta circular. Inventariação dos bens culturais dos Institutos de Vida Consagrada e das Sociedades de Vida Apostólica; algumas orientações práticas. 15 de setembro de 2006. Disponível em: < http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_commissions/pcchc/documents/rc_com_pcchc_20060915_inventariazione_sp.html>; Acesso em: 31 ago. 2014.

_____. Carta circular. Necessidade e urgência da inventariação e catalogação do patrimônio cultural da Igreja. Vaticano: 1999.

_____. Carta circular. A função pastoral dos arquivos eclesiais, Vaticano, 02 de fevereiro de 1997. Disponível em: < http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_commissions/pcchc/documents/rc_com_pcchc_19970202_archivi-ecclesiastici_fr.html>; Acesso em: 31 ago. 2014.